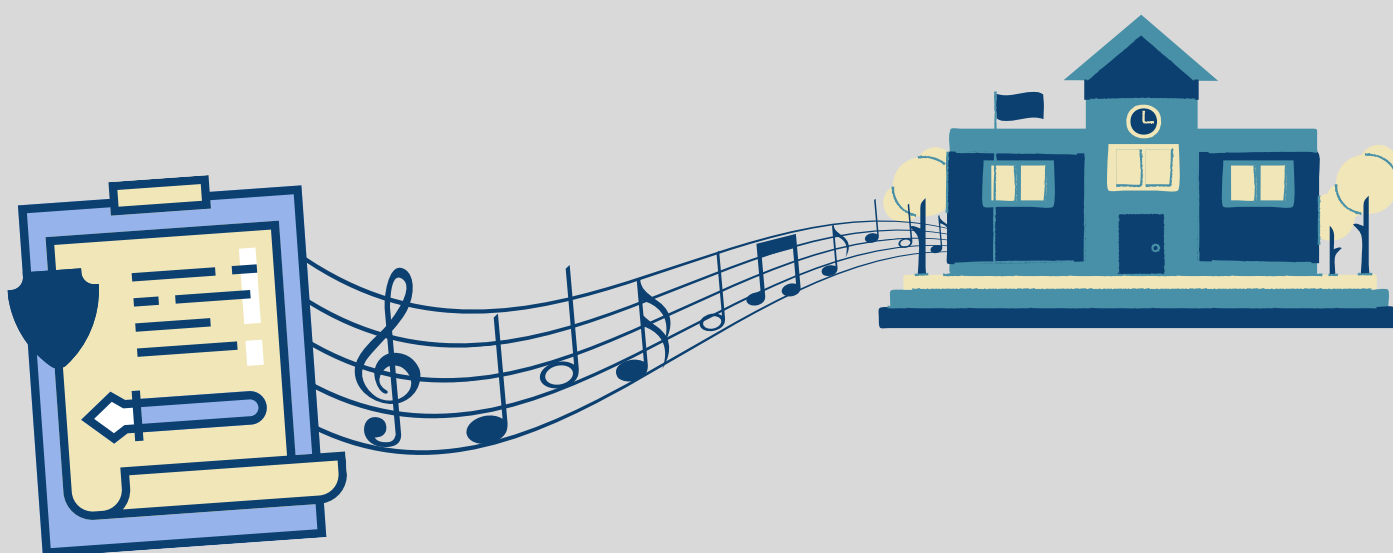


Política de Inserção da Música na Escola



Marcos Cardoso Purin
Cristina Rolim Wolffenbüttel

1ª Edição - 2023



Política de Inserção da Música na Escola

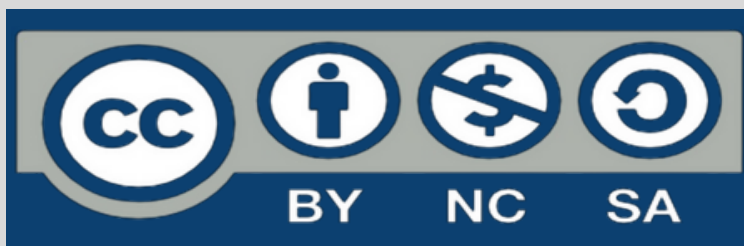
**Marcos Cardoso Purin
Cristina Rolim Wolffenbüttel**

(PPGED/Uergs)
Osório/RS - Unidade Litoral Norte
2023



***Todos os direitos reservados.**

© 1. ed. 2023 – Autores (as) da Publicação e Uergs.



Creative Commons License

E-book – PDF

Catálogo de publicação na fonte (CIP)

P985p Purin, Marcos Cardoso

Política de inserção da música na escola / Marcos Cardoso
Purin e Cristina Rolim Wolffenbüttel. – Osório: Uergs, 2023.

51 f. il. E-book
ISBN 978-65-86105-84-1

Produto Educacional (Mestrado Profissional) – Universidade
Estadual do Rio Grande do Sul, Mestrado Profissional em
Educação, Unidade Litoral Norte - Osório, 2023.

1. Educação musical. 2. Música. 3. Redes de ensino. I. Purin,
Marcos Cardoso. II. Wolffenbüttel, Cristina Rolim. III. Universidade
Estadual do Rio Grande do Sul, Mestrado Profissional em
Educação, Unidade Litoral Norte - Osório, 2023. IV. Título.

CDU 37:78

Bibliotecário Marcelo Bresolin CRB 10/2136

Apresentação

Este material é resultante da pesquisa de Mestrado realizada na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (PPGED/Uergs), unidade litoral norte, por meio de uma parceria com os poderes públicos municipais de Tramandaí/RS, Cidreira/RS e Balneário Pinhal/RS.

É importante mencionar que esta proposta carrega os desejos e expectativas de dois pesquisadores da área, em possibilitar aos estudantes que integram estas redes de ensino, uma formação ampla, repleta de vivências artísticas, por meio da Educação Musical inserida na escola.

Dessa forma, este E-book traz alguns conteúdos que poderão nortear as ações para a elaboração desses processos, bem como os procedimentos para que outros municípios desenvolvam suas próprias construções de leis, tratando da implantação da Música em suas redes de ensino.

Tendo em vista o aprofundamento na temática, entende-se que esta investigação poderá auxiliar pesquisadores que tenham o mesmo propósito de estudo. Além disso, este livro digital justifica-se pela importância da Música para a formação integral do ser humano, e o espaço escolar, nesse sentido, contribui de forma significativa.

Apesar dos esforços já empreendidos pelos professores de Música e estudiosos da área, ainda observa-se uma carência quanto às pesquisas que tenham como foco os processos para a efetiva inserção da Música na escola.

Nessa perspectiva, entende-se que a mudança possa acontecer a partir de esforços nos microespaços, entendendo as cidades litorâneas do Rio Grande do Sul, que nesta particularidade, poderão inspirar o macroespaço, entendendo-se este como estado ou país.

Quem somos?

Cristina Rolim Wolffenbüttel



Pós-Doutora, Doutora e Mestre em Educação Musical. Licenciada em Música. Especialista em Informática na Educação, em Literatura Brasileira, em Filosofia e em Educação Infantil e Anos Iniciais. Coordenadora do Curso de Especialização em Educação Musical, na Uergs. Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação/Uergs e do Curso de Graduação em Música: Licenciatura/Uergs. Líder dos Grupos de Pesquisa Educação Musical: Diferentes Tempos e Espaços (Grupem/CNPq) e Arte: Criação, Interdisciplinaridade e Educação (ArtCIEd/CNPq). Professora de Música (aposentada) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Membro do Comitê Assessor de Artes e Letras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS).

Marcos Cardoso Purin



Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. Especialista em Administração Escolar, Supervisão e Orientação pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci. Licenciado em Música pelo Centro Universitário Metodista do Sul - IPA. Ex-integrante da Banda de Música do 3º Batalhão de Polícia do Exército (3º BPE). Integrante do Grupo de Pesquisa Educação Musical: Diferentes Tempos e Espaços - GRUPEM (Uergs). Orientador Educacional na Prefeitura Municipal de Imbé/RS. Professor de Arte - Música na Prefeitura Municipal de Cidreira/RS.

Sumário

1- Por que inserir a Música no espaço escolar?.....	08
2- Legislação educacional em Música.....	11
3- Procedimentos para a construção da política de inserção da Música na escola.....	16
4- Abordagem do Ciclo de Políticas Educacionais.....	23
5- Formações para gestores: fomento para a elaboração de política em Educação Musical.....	27
6- Produtos Educacionais.....	30
7- Audiência Pública: Música na Escola.....	31
8- Projeto de Lei Modelo.....	41
9- Proposta de Inserção da Música no PPP	45
10- Mensagem Final.....	48
Referências Bibliográficas.....	50

1- Por que inserir a Música no espaço escolar?

Ao iniciarmos este capítulo, apresentaremos uma breve contextualização sobre a importância da Música na vida humana.

Desde os primórdios da civilização, a arte dos sons fez parte da vida dos seres humanos. A mesma, por si só, já se manifestava de uma forma mais simples, porém, de grande valia para o homem primata.

No decorrer dos séculos, a Música esteve presente em inúmeros movimentos históricos e, atualmente, está inclusa em diversos períodos do nosso dia a dia, em nossas aprendizagens, vivências, e, ainda assim, por ser uma ferramenta de linguagem e expressão que estimula as relações sociais, a autoconfiança, o próprio desenvolvimento motor e cognitivo.

Desse modo, compreendemos que, para muitos, as primeiras noções em Música, apresentam-se no espaço escolar. Nesta ocasião, a escola torna-se um elemento fundante para a sociedade, onde os educandos têm a possibilidade de "focalizar o mundo em que vivem, de estabelecer relações entre vários conhecimentos, inclusive os conhecimentos musicais" (HUMMES, 2004, p. 22).

Junto a esse entendimento, seguiremos a explicar por meio das contribuições de Kraemer (2000), que discute o campo da Educação Musical, ao especificar as dimensões presentes no conhecimento pedagógico-musical, quais sejam: filosóficas, antropológicas, pedagógicas, sociológicas, históricas, estéticas, psicológicas e musicológicas.

Ao associar a presença da Música nos mais diversos espaços, o autor relaciona o ensino musical tendo como princípio que a pedagogia da Música está entrelaçada com outras disciplinas.

Nesse sentido, Kraemer (2000, p. 66) reitera que a especificidade do saber pedagógico-musical está no “cruzamento de ideias pedagógicas marcadas pelas ciências humanas, orientadas pela cultura musical e ideias estético-musicais”.

Ao entender a posição que Souza (2020) defende em relação às suas concepções sobre a presença da Música em espaço escolar, corroboramos o esclarecimento da autora acerca da Educação Musical como uma área que tem sua “autonomia, significando que ela não está subordinada a outras áreas do conhecimento e que pode determinar sua problemática teórica bem como definir seus interesses e ter objeto próprio” (SOUZA, 2020, p. 15).

2- Legislação educacional em Música

Após trazermos aspectos do ensino de Música para a Educação Básica, ressaltamos a ausência eminente destas práticas nos dias atuais, e o modo como esta unidade temática é inserida nos currículos.

Assim, inquietamo-nos no papel de educadores musicais ao vermos como, mesmo com a existência de leis que dispõem sobre a Música nas escolas, ainda as políticas públicas que se apresentam nas redes de ensino, não estão em sintonia com esses avanços.

Ao realizarmos uma análise destes documentos, constatamos que a Música em espaço escolar, a partir do século XIX, esteve representada por momentos de ascensão, ápice e declínio na educação do país.

Tendo base nesses pressupostos, torna-se imprescindível o embasamento, por parte dos professores de Música, sobre a história da Educação Musical no Brasil.

Legislações do Século XIX

Decreto n.º 630, de 17 de setembro de 1851 (BRASIL, 1851)

Decreto Lei n.º 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854 (BRASIL, 1854)

Decreto n.º 981, de 8 de novembro de 1890 (BRASIL, 1890)

Legislações do Século XX

Decreto n.º 19.890, de 1931 (BRASIL, 1931)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 4.024/1961 (BRASIL/1961)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 5.692/1971 (BRASIL/1971)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996 (BRASIL/1996)

Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1997)

Legislações do Século XXI

Lei n.º 11.769/2008 (BRASIL, 2008)

Lei n.º 13.278/2016 (BRASIL, 2016)

Resolução CNE/CEB n.º 2/2016 (BRASIL, 2016)

Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2017)

Diante a trajetória da Música na Educação Básica do país, enfocaremos mais pontualmente sobre a legislação atual, e que se encontra em vigor.

Em 2016, o Conselho Nacional de Educação (CNE), apresentou a normatização para o ensino de Música, através da Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica n.º 2, que “Define Diretrizes Nacionais para operacionalização do ensino de Música na Educação Básica” (BRASIL, 2016, p. 1).

Em sua estrutura, esta Resolução tem por finalidade, no Art. 1º, orientar as escolas, as Secretarias de Educação, as instituições formadoras de profissionais e docentes de Música, o Ministério da Educação e os Conselhos de Educação para a “operacionalização do ensino de Música na Educação Básica, conforme definido pela Lei n.º 11.769/2008, em suas diversas etapas e modalidades” (BRASIL, 2016, p. 1).

Dentre os diversos aspectos tratados na Resolução CNE/CEB n.º 2/2016, chama-se a atenção às escolas para a inserção do ensino de Música em seus PPPs como conteúdo curricular obrigatório, criar ou adequar tempos e espaços para o ensino de Música, assim como realizar formações continuadas de seus professores.

Desta forma, atenta-se às competências das secretarias de educação, dentre estas a distribuição de materiais didáticos adequados ao ensino de Música, cuidar do planejamento arquitetônico das escolas e a realização de "concursos específicos para a contratação de licenciados em Música" (BRASIL, 2016, p. 2).

Aos CMEs, cabe realizar acompanhamento dos planos educacionais quanto à implementação das políticas públicas a inserção da Música na escola.

Como fechamento desta resolução, o Art. 2º conclui: "Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário" (BRASIL, 2016, p. 3).

Ao apresentarmos um resumo das leis que tratam da Educação Musical em espaço escolar, entende-se que após quase duzentos anos de sua implementação nos sistemas educacionais, inúmeras são as tentativas de retomada da Música de forma efetiva nos documentos curriculares.

Portanto, entendemos que tais documentações ocupam o caráter de imprecisão e ambiguidade, o que desvalorizam e dificultam as práticas musicais nestes ambientes.

Por fim, entendemos que um documento de orientação curricular dessa especificidade como a Resolução CNE/CEB n. 2/2016, assume um avanço considerável, sendo uma ferramenta importante no auxílio aos professores de Música, bem como para a abertura de discussões com gestores públicos nas mais variadas redes de ensino do país.

3- Procedimentos para a construção da política de inserção da Música na escola

Para a realidade da dissertação realizada, a qual um dos produtos educacionais gerou este E-book, menciona-se que nosso intuito investigou e analisou de que forma o ensino de Música está situado nas RMEs de Tramandaí/RS, Cidreira/RS e Balneário Pinhal/RS, e se inserido, de que forma ocorreram esses processos os quais preconizam as práticas educativas enquanto proposta.

Outro aspecto, conceitua-se em ter considerado as contribuições dos CMEs para a inserção da Música nestas redes escolares.

Desse modo, buscou-se conhecer, por meio de documentos orientadores, de que forma o ensino de Música ocorre nestas RMEs e, possivelmente, detectar particularidades específicas.

Corroborando a análise, Gil (2008, p. 147) refere-se aos levantamentos em órgãos públicos, explicando que, a pesquisa documental vale-se de registros que são "persistentes e continuados. Exemplos clássicos dessa modalidade de registro são os documentos elaborados por agências governamentais".

Tendo base neste norteamento e durante a caracterização do material selecionado, tivemos como referencial as documentações oficiais de 36 escolas municipais, sendo estas: Regimentos Escolares, Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), Referenciais Curriculares Municipais (RCMs) e documentações dos CMEs. Como público-alvo, as investigações compreenderam as modalidades educacionais referentes à educação infantil, ensino fundamental, EJA e/ou NEJA.

Ainda assim, foi realizado um levantamento do quantitativo de professores específicos em Música, habilitados e especializados em Arte, de cada sistema de ensino.

Conforme as análises apresentadas, constatou-se que a Música está regulamentada de forma documental, como unidade temática do componente curricular Arte, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2017) e dos Referenciais Curriculares Municipais (RCMs), datados no período de 2019 e 2020.

Ratifica-se dentre as escolas investigadas que, apenas cinco, referem a Lei n.º 11.769/2008 (BRASIL, 2008). Nessa realidade, constatou-se à inserção da Música em seis instituições de forma extracurricular, por meio de oficinas musicais como: banda municipal, banda escolar, grupo de violões, musicalização para alunos com deficiência e dentre outras áreas artísticas.

Diante o levantamento realizado nos quadros docentes das mantenedoras (SMECs), constatou-se que não há um efetivo suficiente de profissionais para ministrar as aulas referentes à unidade temática Música.

Do mesmo modo, observou-se que há professores de Arte que atuam de forma polivalente nas escolas, ou seja, trabalham com Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, integradamente sem, contudo, terem a formação em todas as áreas.

A seguir, é apresentado o quadro com o número de professores em cada rede de ensino e suas habilitações.

Quadro 1: Número de Professores das RMEs

SMEC Tramandaí/RS	SMEC Cidreira/RS	SMEC B. Pinhal/RS
Professores 370	Professores 287	Professores 227
Habilitação em Arte 13	Habilitação em Arte 03	Habilitação em Arte 02
Habilitação em Música 02	Habilitação em Música 01	Habilitação em Música 01

Fonte: Autores (2023).

Torna-se necessário ressaltar, a partir das conclusões das análises, a existência de apenas quatro professores com formação em Música. A consequência é o crescente enfraquecimento da Música nas escolas destas cidades.

No âmbito dos CMEs, encontrou-se o manifesto de uma documentação específica, por meio da Resolução CME-Cidreira/RS n.º 2/2017 (CIDREIRA, 2017), a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Música nos estabelecimentos de ensino desta RME. Conforme investigação, observou-se que esta não encontra-se implementada em suas escolas.

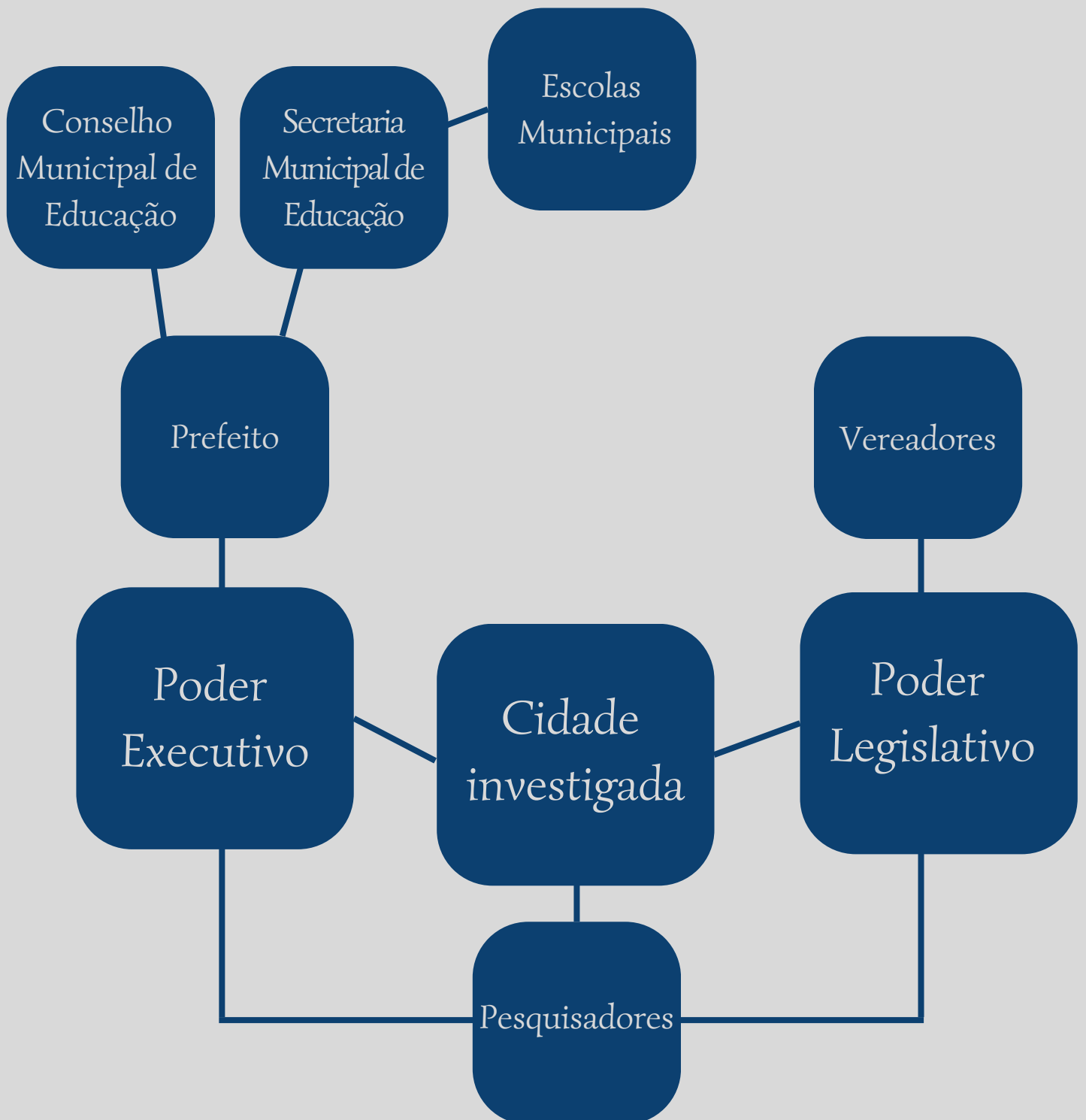
Dessa forma, a não qualificação dos profissionais e a não realização de concursos públicos para professores de Música, caracterizam o enfraquecimento de um avanço importante, tratando-se de uma lei dessa especificidade.

De acordo com os resultados obtidos, o propósito consistiu em fomentar encontros voltados com os gestores públicos para apresentar os resultados, contribuições possíveis e, por não haver o ensino de Música efetivo em sua matriz curricular, manifestar o interesse em dar segmento para legitimar o processo de criação de um documento específico, a ser enviado às câmaras municipais de vereadores de Tramandaí/RS, Cidreira/RS e Balneário Pinhal/RS.

Informamos ainda, que as ações as quais geraram estas aproximações com o meio político, inicialmente, foram organizadas juntos aos poderes legislativo e executivo das cidades acima citadas, com a colaboração mútua destes poderes.

O organograma abaixo apresenta as etapas que foram realizadas para a realidade da dissertação, assim como, servem de suporte para o início de construção de política pública em âmbito governamental:

Organograma 1: organização para construção de política pública



Fonte: Autores (2023).

4- Abordagem do Ciclo de Políticas Educacionais

Ao argumentarmos sobre a construção desses processos, descrevemos a importância de termos utilizado uma abordagem que elencou de forma sistemática as etapas pertinentes para as ações a serem realizadas em âmbito educacional e político.

Com este intuito, menciona-se as contribuições para a análise de políticas educacionais, propostas pelos pesquisadores Bowe, Ball e Gold (1992) e Ball (1994), sendo empregada em diversos países como referencial teórico no auxílio de políticas sociais.

Ao explanarmos sobre o assunto, balizamos-nos em alguns aspectos deste material, baseado na tradução de Mainardes (2006) sendo o pioneiro ao trazer esta abordagem ao Brasil.

Bowe, Ball e Gold (1992) ao conceberem que o enfoque na construção das políticas públicas deveria concernir sobre a atuação dos profissionais no campo prático, apresentam um modelo constituído por meio de três contextos principais:

- Contexto da influência, em que os “discursos políticos são construídos” (BOWE; BALL; GOLD, 1992, p. 19, tradução nossa).[1]
- Contexto da produção dos textos políticos, “portanto, representam a política” (BOWE; BALL; GOLD, 1992, p. 21, tradução nossa).[2]
- Contexto da prática, caracteriza-se pelos resultados e consequências que a política produz. Dessa forma, a política em vigor, “está sujeita a interpretação e então 'recriada” (BOWE; BALL; GOLD, 1992, p. 22, tradução nossa).[3]

[1] No original: political speeches are constructed.

[2] No original: therefore, represent the policy.

[3] No original: is subject to interpretation and then 'recreated'.

Ball (1994) posteriormente, expandiu a Abordagem do Ciclo de Políticas agregando mais dois contextos a sua proposta teórica.

Desse modo, o autor classifica subjetivamente, como complemento mais dois contextos, assim definidos como:

- Contexto dos resultados (efeitos), tem como objetivo preocupar-se com as “questões de justiça, igualdade e liberdade individual” (BALL, 1994, p. 26, tradução nossa).[4]
- Contexto da estratégia política, envolve a “identificação de um conjunto de atividades políticas e sociais que podem enfrentar mais eficazmente desigualdades” (BALL, 1994, p. 26, tradução nossa).[5]

[4] No original: issues of justice, equality and individual liberty.

[5] No original: identification of a set of political and social activities that can most effectively address inequalities.

Ao mencionar sobre os preceitos de Bowe, Ball e Gold (1992), Ball (1994) compreendemos que a Abordagem do Ciclo de Políticas foi uma pertinente escolha para integrar o referencial teórico desta pesquisa, tendo em vista tratar de uma proposta que concerne sobre as fases de uma política em âmbito educacional.

Um ponto relevante se dá por meio de uma teoria que abrange os micro e macro contextos, o que possibilita compreender as dificuldades reproduzidas pela política investigada.

Nesse sentido, a referida teoria concebe o entendimento da política em constante mudança, na qual os participantes tornam-se peças fundamentais para a efetivação desses processos, no que refere-se às arenas e jogos políticos.

5- Formações para gestores: fomento para a elaboração de política em Educação Musical

Ao descrevermos sobre a realização das análises documentais e seus processos, é preciso mencionar sobre a participação dos grupos “Arte: Criação, Interdisciplinaridade e Educação” (ArtCIEd) e “Educação Musical: Diferentes Tempos e Espaços” (Grupem) na formulação destas ações.

Assim, compreende-se que as reuniões junto a estes coletivos, propiciaram um momento fundante para a construção do objeto de estudo da pesquisa e, por consequência, das ações que, foram originadas.

Diante a elaboração das formações de forma on-line, compreende-se que estas serviram como um início para futuras conversações, junto aos gestores públicos e legisladores de diversas regiões do país.

As respectivas ações abordaram sobre a relevância da Música na escola e suas transversalidades, a legislação, bem como a inserção do ensino de Música nas redes escolares. Os encontros contaram com participantes de mais de 10 estados brasileiros, tendo como público-alvo professores, músicos e gestores da educação básica.

Sendo assim, salienta-se que estes materiais ficarão disponíveis gratuitamente no site dos grupos de pesquisa e extensão da Uergs, Grupem e ArtCIEd.

Como forma de fomento para a realização de outras pesquisas na área, este E-book assim como outros desdobramentos na área das pesquisas em Educação Musical, serão encontrados no endereço eletrônico <https://www.educacaomusicaluergs.com/> e no canal do YouTube Educação Musical Diferentes Tempos e Espaços, localizado no link:

<https://www.youtube.com/c/educa%C3%A7%C3%A3omusicaldiferentestemposeespa%C3%A7os>

As imagens, a seguir, ilustram as respectivas formações:

Ilustração 1 a 3: card das formações online

Palestrantes:



"Colóquios Educação Musical e Políticas Públicas"

Datas: 05/06, 10/07, 21/08 11/09
Aos sábados, das 15h às 17h
Via Google Meet
Gratuito - Com certificação pela UERGS - 20h
Inscrições até dia 4 de junho de 2021 - Via Google Forms

Apresentação artísticas e culturais:



Mediação e coordenação:



Serão disponibilizadas leituras complementares antes e após os encontros. Contamos com sua presença!

Site: educacaomusicaluergs.com
Instagram: @grupem_articied
YouTube: Educação Musical Diferentes Tempos e Espaços

Curso: Educação Musical e Docência



De 29/05 à 27/11
Pelo Google Meet
Certificado 60h
Inscrições até dia 19/05
Vagas limitadas!

Site: educacaomusicaluergs.com
Instagram: @grupem_articied
YouTube: Educação Musical Diferentes Tempos e Espaços

O Ensino da Música na BNCC nos Contextos do Texto Político e da Prática



Dia 29 de novembro de 2021
Horário: 19h às 20h30

Canal do YouTube Educação Musical Diferentes Tempos e Espaços

Site: educacaomusicaluergs.com
Instagram: @grupem_articied
YouTube: Educação Musical Diferentes Tempos e Espaços

Fonte: Autores (2023).

6- Produtos Educacionais

Durante a realização deste livro digital, que está vinculado a pesquisa de mestrado profissional, houve a elaboração e o desenvolvimento de três produtos educacionais, que são: Audiência Pública: Música na Escola, Projeto de Lei para a Inserção da Música em espaço escolar e Construção da Política de Inserção da Música na Rede Municipal de Ensino (E-Book).

Mencionamos como desdobramento de pesquisa, agregar junto às redes inclusas neste trabalho, o que intitulamos de Proposta de Inserção da Música no PPP, a qual poderá ser vinculada à elaboração dos documentos norteadores das instituições escolares, com previsão de formulação para momento posterior.

A seguir, são apresentados os produtos.

7- Audiência Pública: Música na Escola

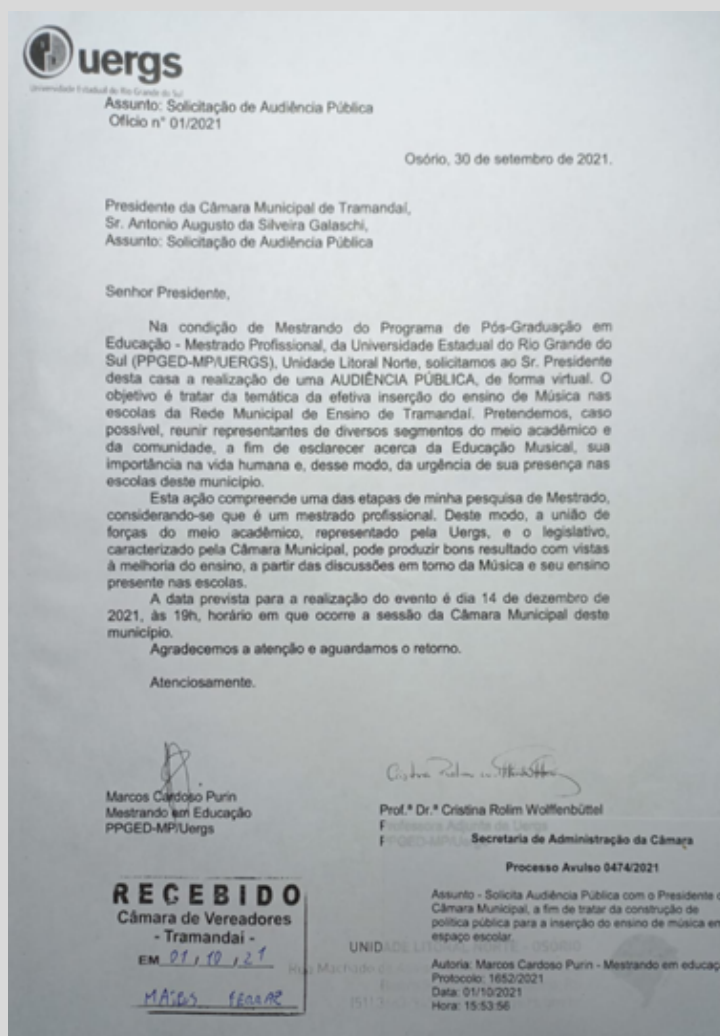
Este aspecto do trabalho, compreendeu a organização de audiências públicas, de forma virtual, com o intuito de reunir um coletivo de representantes de diversos segmentos da sociedade para argumentar sobre a inserção da Música nas escolas municipais das redes escolares inclusas na pesquisa.

O propósito principal desta ação consistiu no entendimento de como se dá esse processo de construção de um documento que contenha dados necessários para a efetivação do resultado proposto.

Estes encontros tiveram semelhanças referentes ao movimento que aconteceu quando da construção do Projeto de Lei do Senado Federal n.º 330/2006 (BRASIL, 2006), que culminou posteriormente na promulgação da Lei Federal n.º 11.769/2008 (BRASIL, 2008).

Salientamos que o evento realizado em Tramandaí/RS, Cidreira/RS e Balneário Pinhal/RS, iniciou sua fase de organização mediante envio do Ofício/Uergs nº 01/2021, às câmaras de vereadores desses municípios, tendo como assunto a solicitação de uma audiência pública, conforme documento a seguir:

Ofício 1: ofício enviado às câmaras municipais de Vereadores



Com base no retorno por parte dos presidentes dos poderes legislativos, as sessões foram agendadas para a primeira quinzena de dezembro de 2021, caracterizado por uma sessão solene virtual para cada cidade, pela plataforma Google Meet.

Quadro 2: Datas e horários das Audiências Públicas

Evento	Data	Horário
Audiência Pública - B. Pinhal/RS	06/12/2021	19h
Audiência Pública - Cidreira/RS	07/12/2021	19h
Audiência Pública - Tramandaí/RS	14/12/2021	19h

Fonte: Autores (2023).

Para melhor comunicação junto aos envolvidos, posteriormente, foram criados grupos de WhatsApp, com o propósito de elaborar um cronograma para as reuniões, conforme esquema disposto em anexo.

Quadro 3: Cronograma padrão de reuniões para as Audiências Públicas

Mês	1ª quinzena	2ª quinzena
Setembro	Apresentação da Pesquisa ao Poder Legislativo	Apresentação da Pesquisa ao Poder Executivo
Outubro	Criação de Grupos de WhatsApp com os representantes da SMEC, CME e representante da Câmara Municipal de Vereadores Análise de documentos SMEC e CME	Reunião para explicar o que foi encontrado após o período de investigação
Novembro	Início da construção e/ou proposta a ser pensada para a audiência pública, público alvo, modalidade de ensino, formação de professores	Envio de Convites e E-mails para divulgação das audiências públicas (executivo, legislativo, instituições de ensino superior do litoral norte, escolas, equipes diretivas, professores, associações, músicos, imprensa local e comunidade)
Dezembro	Culminância da proposta a ser apresentada para a audiência pública	Transcrição dos dados

Fonte: Autores (2023).

Para dar força e visibilidade às audiências públicas, foram chamados profissionais da área para assim conduzirem as explicações nos âmbitos políticos e educacionais.

Representando a Reitoria da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, a Prof.^a Dr.^a Sandra Monteiro Lemos fez-se presente no tocante à parceria da Uergs com os municípios da região litorânea.

A Prof.^a Dr.^a Cristina Rolim Wolffenbüttel, Coordenadora da Linha de Pesquisa 2 da Uergs, Artes em Contextos Educacionais e docente desta instituição de ensino, contribuiu com suas argumentações sobre a importância da Educação Musical na escola e no que diz respeito às legislações em vigor.

Nesta particularidade, observou-se ser de extrema relevância a presença dos representantes dos órgãos que dirigem a educação em âmbito estadual, acrescida das instituições de ensino superior e das escolas da rede pública de ensino lotadas no litoral norte do RS.

Desta forma, foram convidados o Conselho Estadual de Educação e Cultura do Rio Grande do Sul, a 11ª Coordenadoria Regional de Educação, os secretários de educação dos 23 municípios do litoral norte do RS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (Uergs), Centro Universitário Cenecista de Osório (CNEC), Universidade Aberta do Brasil – Polo UABBP (UAB), Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) e de acadêmicos dos cursos de licenciatura em Música de outras instituições de ensino superior.

Tratando-se da representatividade local, após realizar um chamamento público por meio das redes sociais Facebook, Instagram, divulgação em programa de rádio, envio de e-mail e grupos de WhatsApp, as audiências públicas contaram com a presença dos gestores públicos das cidades participantes, representados pelos prefeitos, vereadores, SMECs, CMEs, e os Departamentos Municipais de Cultura.

Ilustração 4: Card de divulgação das Audiências Públicas



Fonte: Autores (2023).

O quadro de profissionais da Educação se fez presente representado pelas equipes diretivas das escolas, equipes pedagógicas e professores.

Foram convidados músicos da região, representantes de associações culturais, imprensa de outros municípios e comunidade em geral, para tomarem conhecimento sobre a relevância da Música na escola.

A seguir, relacionamos os links para acesso das audiências públicas.

[Audiência Pública Música na Escola - Balneário Pinhal/RS](#)

[Audiência Pública Música na Escola - Cidreira/RS](#)

[Audiência Pública Música na Escola - Tramandaí/RS](#)

Até o presente momento, as audiências públicas contabilizam mais de 700 visualizações. Durante o período de inscrições, foram registradas 76 inscrições para posterior certificação, com total de 10h a todos que após os três encontros, obtivessem 75% de presença.

Os eventos contemplaram participantes de cinco estados brasileiros, sendo estes do Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais, Pará e Bahia.

A ideia destas audiências públicas consistiu em proporcionar uma configuração política, realizada ao vivo, como forma de difundir o conhecimento deste tema com possibilidade de diálogos entre aqueles que podem dar seguimento a este processo.

Todavia, almejou-se, juntamente do coletivo reunido, fomentar a construção de documentos que versem sobre a efetiva inserção do ensino de Música nas redes municipais de ensino de Tramandaí/RS, Cidreira/RS e Balneário Pinhal/RS, bem como servir de referencial para outras redes escolares interessadas, sejam estas públicas e/ou privadas e pesquisadores da área, tratando-se de materiais publicados em uma grande plataforma virtual, de forma prática e acessível a todos.

As imagens a seguir, ilustram a realização das audiências públicas, o que representou um importante momento durante a realização deste material.

Imagem 1 a 3: Registro das Audiências Públicas



Fonte: Autores (2023).

De forma positiva, os desdobramentos das audiências públicas atingiram bons resultados. Após a realização destes diálogos, ficou acordada a continuidade ao trabalho de construção de política pública para cada RME, representado pelo P.L. apresentado pelos poderes legislativos das respectivas cidades, conforme consta no próximo capítulo.

8- Projeto de Lei Modelo

Este produto caracterizou-se pela construção de um Projeto de Lei de Iniciativa Popular. Após consultas em diversos sites governamentais, observou-se que tal documento possa ser sugerido por qualquer cidadão vindo a apresentar sugestões de leis ao Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal.

De acordo com o site da Câmara dos Deputados, através do programa intitulado Parlamento Jovem Brasileiro, informações pertinentes são apresentadas com o intuito de elaborar uma proposta em formato de lei.

Baseado nestas informações, orientamo-nos de como estes procedimentos ocorrem, e posteriormente, elaboramos um projeto de lei no âmbito da inserção da Música nas RMEs pesquisadas.

Tendo base nessa experiência, retratado pelo coletivo que representou este manifesto ocorrido nas audiências públicas virtuais, esperou-se junto aos gestores públicos, a aprovação da lei que torna obrigatório o ensino de Música nas redes municipais em pesquisa.

Desta forma, descrevemos que estes desdobramentos foram encaminhados aos poderes legislativos das respectivas localidades, em formato de projeto de lei, e após finalizado os trâmites legais, entrar em vigor nestas redes escolares. Cabe destacar que para a realidade da cidade de Cidreira, tal documento entrou em vigor por meio da Lei Municipal nº 3.000/2022 (CIDREIRA, 2022).

Nesse sentido, tendo base no projeto de lei modelo, anexamos o documento padrão entregue aos poderes executivos dos municípios que aderiram ao propósito deste estudo.

Documento 2: Projeto de Lei Modelo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**

Projeto de Lei nº 00 __/2022

**INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES
ÀS DIRETRIZES NACIONAIS PARA A
OPERACIONALIDADE DO ENSINO DE
MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO
ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fundamentado na LDB nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), na Resolução CNE/CEB nº 2 (BRASIL, 2016) e na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017).

Art. 2º - Instituir as normas complementares às Diretrizes Nacionais para a regulamentação do ensino de Música na Educação Básica, a serem desenvolvidas nas instituições escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de XXXXXXXX.

Art. 3º - De acordo como o Art. 1º da Resolução CNE/CEB nº 2/2016, tal documento tem por objetivo “orientar as escolas, as Secretarias de Educação, as instituições formadoras de profissionais e docentes de Música, o Ministério da Educação e os Conselhos de Educação para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica, conforme definido pela Lei nº 11.769/2008, em suas diversas etapas e modalidades” (BRASIL, 2016, p. 1).

Art. 4º - O Ensino de Música, presente na BNCC (BRASIL, 2017), componente curricular Arte, deve estar presente na elaboração dos Projetos Político Pedagógicos, Planos de Estudo, na execução e avaliação da educação de cada instituição integrada à Rede Municipal de Ensino de XXXXXXXX.

Art. 5º - Cabe à mantenedora, organizar anualmente ações que promovam a Formação Continuada dos profissionais da educação, viabilizando estratégias que contemplem a todos, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas qualificadas, exitosas e que divulguem a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

Art. 6º - As instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, representadas pelos professores do componente curricular Arte, com apoio e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desenvolverão as propostas pedagógicas no período de operacionalização do ensino de Música na Educação Básica, elaboradas no âmbito de sua autonomia e especificidade.

Art. 7º - O Ensino de Música no caso desta Lei deve perpassar a modalidade de ensino compreendida do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em especial na área das Linguagens.

Art. 8º - As instituições, gradativamente, receberão da mantenedora instrumentos sonoros, materiais didáticos e paradidáticos para subsidiar o trabalho pedagógico da RME de XXXXXXX.

Art. 9º - As Escolas Municipais deverão desenvolver os estudos sobre o ensino de Música, pautados na pesquisa, resgate folclórico e diversidade cultural.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a firmar parcerias e interação com o Ministério da Educação, às instituições formadoras de Educação Superior e de Educação Profissional e do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento das propostas pedagógicas, planos de estudos e projetos.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

XXXXXXXX, __ de _____ de 2022.

Vereador XXXXXXX - Partido XXXXXXX

Fonte: Autores (2023).

9- Proposta de Inserção da Música no PPP


Ao elaborarmos nossas ações escolares no PPP, pretendemos de forma conjunta registrar as práticas e projetos para o ano letivo, tratando-se de uma realidade escolar específica. Dessa forma, esta construção parte da consulta popular representada pelo universo que compõe esta instituição de ensino, alicerçada na contribuição da equipe diretiva, equipe pedagógica, o corpo docente escolar, funcionários, familiares e alunos.

Nesse sentido, entende-se que toda decisão a ser tomada pela escola, tem como eixo balizador um referencial que regulamenta em sua estrutura, aspectos que tratam das atividades escolares nos contextos pedagógicos, políticos, administrativos e estruturais.

Partindo desses pressupostos, considera-se que toda e qualquer decisão a ser tomada pela escola, tem como eixo balizador um referencial que regulamenta de forma precisa seus atos.

Nessa perspectiva, o PPP traz em sua estrutura, aspectos que tratam das atividades escolares nos contextos pedagógicos, políticos, administrativos e estruturais.

Objetiva-se assim que o ensino de Música para estar inserido nestes espaços, deve obrigatoriamente estar citado na constituição destes documentos. Diante destas afirmações, entendemos que esta proposta de inserção da Música, consistirá em colaborar com a inserção desse componente curricular na disciplina Arte junto ao PPP e assegurar sua presença no ambiente escolar.



De certo modo, sabe-se que em muitas situações a presença da Música ocorre por meio de atividades extracurriculares, e dessa forma, reforçamos por meio deste subitem, especificar sobre sua prática nos documentos norteadores das instituições escolares públicas em formato curricular.

Desta forma, inicia-se uma proposta que a gestão de cada localidade possa pensar em resultados satisfatórios a curto, médio e longo prazo.

10- Mensagem Final

Ao finalizarmos este E-book, esperamos ter contribuído para o fortalecimento da Música em espaço escolar. Nesse sentido, esperamos que outras possibilidades voltadas à temática, possam ser realizadas com os gestores públicos das demais localidades do RS.

Entende-se, como contribuição desse material, que a referida política pública possa ser ampliada para outras cidades pertencentes ao litoral norte gaúcho, a ponto de auxiliar no fomento à criação de uma política de estado, assim como outras regiões e mesmo o restante do país.

Ao analisarmos a realidade das redes de ensino investigadas, compreendemos a extrema relevância de sermos os agentes transformadores para a implantação do ensino de Música nas escolas.

Desse modo, cabe a nós, representantes e corresponsáveis pela área, em (re)ocupar efetivamente um espaço que já pertenceu à Educação Musical, por muitos anos, nas escolas de educação básica brasileira.

Sejamos, então, potencializadores da abertura destes processos...

Prof. Me. Marcos Cardoso Purin

Prof.^a Dr.^a Cristina Rolim Wolffenbüttel

Referências Bibliográficas

BALL, Stephen. J. **Educational reform: a critical and post structural approach.** Buckingham: Open University Press, 1994.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 2002.

BOWE, R. et al. **Reforming education and changing schools: case studies in policy sociology.** London: Routledge, 1992.

BRASIL. **Decreto n.º 630, de 17 de setembro de 1851.** BRASIL, 1851.

BRASIL. **Decreto Lei n.º 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854.** BRASIL, 1854.

BRASIL. **Decreto n.º 981, de 8 de novembro de 1890.** BRASIL, 1890.

BRASIL. **Decreto n.º 19.890, de 1931.** BRASIL, 1931.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 5.692/1971.** BRASIL/1971.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996.** Brasília, 1996.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Brasília, 1997.

BRASIL. **Projeto de Lei do Senado n.º 330/2006.** Brasília, 2006.

BRASIL. **Lei n.º 11.769/2008**. Brasília, 2008.

BRASIL. **Lei n.º 13.278/2016**. Brasília, 2016.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n.º 2/2016**. Brasília, 2016.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC**. Brasília, 2017.

CIDREIRA. **Conselho Municipal de Educação. Resolução CME n.º 002/2017**. Prefeitura Municipal de Cidreira, p. 1-3, 2017.

CIDREIRA. **Câmara Municipal de Cidreira. Lei Municipal n.º 3.000/2022**. Câmara Municipal de Cidreira, p. 1-2, 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

HUMMES, Júlia Maria. Por que é importante o ensino de música? Considerações sobre as funções da música na sociedade e na escola. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 11, p. 17-25, set. 2004.

KRAEMER, Rudolf-Dieter; Trad. SOUZA, Jusamara. Dimensões e funções do conhecimento pedagógico musical. **Em Pauta**, Porto Alegre, v. 11, n. 16/17. p. 49-73, 2000.

MAINARDES, Jeferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 27, n. 94, p. 47-69, Jan./abr, 2006.

SOUZA, Jusamara. A Educação Musical como campo científico. **Olhares & Trilhas**, Uberlândia, v. 22, n. 1. p. 1-16, 2020.

Outras Fontes

<https://www.youtube.com/watch?v=mlXLLbwymu4>

https://www.youtube.com/watch?v=GmF-ng_eqws&t=3303s

<https://www.youtube.com/watch?v=WGUJ-0XKvhM>

Redes Sociais



@GRUPEM_ARTCIED



EDUMUSICAL.UERGS@GMAIL.COM



WWW.EDUCACAOMUSICALUERGS.COM



EDUCAÇÃO MUSICAL DIFERENTES TEMPOS E ESPAÇOS

E-book Política de Inserção da Música na Escola

